



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança
Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Documento: Projeto de Lei N.º 116/2022.

Procedência: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Assunto: Autoriza o pagamento, a título de ajuda de custo, aos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PmpB”.

DA ANÁLISE

Chegou à Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de Lei nº 116/2022, que “Autoriza o pagamento, a título de ajuda de custo, aos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PmpB”, para análise e parecer.

Inicialmente, o Relator não poderia desconsiderar de sua análise o grave impacto causado pela redução do número de médicos para atuar nas Estratégias de Saúde da Família - ESFs, pelo Programa Médicos pelo Brasil – PmpB, demonstrando que o Governo Federal desconsidera a realidade e as necessidades dos municípios distantes dos grandes centros urbanos e a relevância das políticas públicas de atenção à saúde básica da população brasileira.

Lamentavelmente, a implantação do Programa Médico pelo Brasil -PmpB, por parte do Governo Federal, acabou por reduzir consideravelmente o número de médicos para atuar nas Estratégias de Saúde da Família em Uruguaiana, o que interfere diretamente nas ações e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana e consequentemente no atendimento à população uruguaianense.

Cabe recuperar a informação contida no sítio oficial do Ministério da Saúde que destaca e reconhece que a “Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa promover a ampliação e a resolutividade da atenção primária de forma integrada e planejada”, o



que evidencia a importância da garantia de continuidade dessa relevante estratégia na saúde pública.

É, por isso, que o Relator reconheceu a iniciativa do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para a “contratação de até 15 médicos para complementar o número desses profissionais, como forma de se evitar deficiências no atendimento das demandas dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS”.

Recorda-se que o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), afirma que “**saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, o que demanda a efetiva observância por parte do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Com relação ao Projeto de Lei nº 116/2022, o Relator reconhece a relevância da proposição do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para o “pagamento, a título de ajuda de custo, aos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, em valor mensal de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)”, uma vez que a garantia de médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família é uma medida de extrema relevância para a universalidade, equidade, integralidade das ações de saúde em Uruguaiana, bem como é uma importante medida para amenizar os graves impactos causados pela redução do número de médicos do Programa Médico pelo Brasil -PmpB, por parte do Governo Federal.

Da mesma forma, o Relator verificou que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana protocolou na Casa Legislativa Municipal o Ofício nº 015/2022, encaminhando “Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 100/2022 - Poder Executivo, em tramitação nesta Casa sob o nº 116/2022, em altera os art. 2º e 4º”, indicando a fonte de recurso para o custeio (pagamento) de despesa decorrente da “ajuda de custo” aos bolsistas e deixando, de forma mais clara, no texto legal que os efeitos da Lei passarão a vigorar a partir de 15 de agosto de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



O Relator manifesta reconhecimento à iniciativa do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana em apresentar a Emenda Retificativa ao Projeto de Lei nº 116/2022, uma vez que possibilita e valoriza a transparência pública e o controle social e demanda reconhecimento às prerrogativas do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana.

Mas, o Relator não poderia deixar ainda de recomendar ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana que se atente sobre a necessidade de realização de concurso público municipal para a área de saúde, a fim de que a política pública municipal de saúde tenha continuidade, efetividade e regularidade e não sofra qualquer dificuldade ou limitação em razão da rotatividade de profissionais da saúde.

Por fim, o Relator reitera o reconhecimento e a relevância do Projeto de Lei nº 116/2022 para a continuidade dos serviços de saúde e para a garantia de atendimento à população uruguaianense, inclusive em sintonia com o interesse público.

DO PARECER

Em razão do atendimento ao interesse público e da necessidade urgente de se manter a continuidade do atendimento à população uruguaianense através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, o Relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 116/2022, de autoria Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Uruguaiana, 14 de setembro de 2022.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Bancada do PDT

Aprovado o Parecer

DE ACORDO

CONTRÁRIO